

lhes os salários vencidos a partir de 10 de janeiro de 1938:

M. T. L. C. - J. T. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

(CJT-330-44)

GA/CCS

Proc. 24.637/43

1944

Homologação de acôrdo celebrado en-
tre as partes litigantes.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que a Com-
panhia Antartica Paulista Industria Brasileira de Bebidas e Cons-
xos e Andre dos Santos, com fundamento no art. 896 da Consolida-
ção das Leis do Trabalho, interpõem recursos extraordinários da
decisão do Conselho Regional do Trabalho da 2a. Região que man-
teve, em parte, a da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de São
Paulo, condenando a firma a reintegrar seu empregado, pagando-
lhes os salários vencidos a partir de 10 de janeiro de 1938:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que após a
interposição do presente recurso, apresentaram as partes interes-
sadas um pedido de desistência do mesmo, alegando terem entrado
em acôrdo sôbre a solução do litigio que deu causa ao processo
iniciado perante a referida Junta;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por
unanimidade de votos, homologar o acôrdo celebrado, aceitando a
desistência formulada.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1944

a) Oscar Saraiva

Presidente

a) Manoel Caldeira Neto

Relator

a) Dorval Lacerda

Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 24/6/44.

pag. 2464.